



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2109/09, de 14 de abril de 2009**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com o objetivo de conjugar esforços entre os partícipes, visando à manutenção das atividades de segurança no Município de Coronel Vivida, de acordo com as metodologias de trabalho das partes envolvidas, e na conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º)** – O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de abril de 2009 a dezembro de 2012.

**Art. 3º)** – Para os exercícios de 2010, 2011 e 2012 a entidade deverá apresentar um novo Plano de Trabalho no primeiro mês de cada ano, contemplando as atividades a serem desenvolvidas

**Parágrafo único** – Caso haja a necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo

**Art. 4º)** O convênio, objeto desta lei, tem sua vigência a partir do mês de abril de 2009 e seu término em 31 de dezembro de 2012, sendo que o mesmo poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização do Poder Legislativo

**Art. 5º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK  
Prefeito Municipal

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365